



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

**Proposta da Emenda nº 01 /2016.** Tupirama – TO. 19 de maio de 2016.

**Dispõe sobre autorização para  
desafetação e alienação de bem público,  
veículos automotores de propriedade do  
Município, via leilão e dá outras  
providências.**

Art. 1º- A proposta de Emenda Modifica o item 12 do artigo 1º do projeto de Lei nº 021/2014, que passa ter a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar leilão público, para alienação dos veículos automotores de propriedade do Município, sendo caracterizado como:

- ✓ Kombi/lotação, branca, ano/modelo 2001/2002, placa KEP 2240, Gasolina. Chassi 9BWGB07X02P004397, avaliada em lance mínimo de R\$: 7.000,00 (sete mil reais);
- ✓ Kombi/lotação, branca, ano/modelo 2001/2002, placa KEP 2330, Gasolina. Chassi 9BWJB07X22P004658, avaliada em lance mínimo de R\$: 7.000,00 (sete mil reais);
- ✓ S – 10 2.4, Chevrolet, Branca, Gasolina, Ano 2001, Modelo 2002, Chassi 9BG1245AX02C402254, avaliado em lance mínimo de R\$: 5.000,00 (cinco mil e reais);
- ✓ Monitores, CPU, Máquina de escrever, mimeógrafo, impressoras, avaliado com lance mínimo de R\$: 300,00 (trezentos reais);
- ✓ Moto bomba, vermelha, gasolina, avaliado em lance mínimo de R\$: 200,00 (duzentos reais);
- ✓ 02 Plantadeiras, carroceria de madeira, carroceria de L 200, bancos pré-moldados , avaliado com lance mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)
- ✓ Ar condicionado. Freezer, fogão de 02 e 04 bocas, cadeiras odontológica, ventilador de teto, avaliado com lance mínimo de R\$ 300,00(trezentos reais);
- ✓ Arado de 14 disco, azul, avaliado com lance mínimo de R\$: 500,00 (quinhentos reais);



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

- ✓ Betoneira e Compressores, avaliado com lance mínimo de R\$: 1.000,00 (um mil reais);
- ✓ Peças em ferro, avaliado com lance mínimo de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- ✓ Peugeot Boxer V 350 LH, Branca, Diesel, ano 2008, Modelo 2008, Placa MXF 7388, Chassi 936ZCPMN82024161, avaliado com lance mínimo de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais);
- ✓ Carroceria S 10, com capota para Ambulância, branca, avaliada com valor mínimo de R\$: 1.000,00 (um mil reais);
- ✓ Motoniveladora, Amarela, Diesel, avaliada com lance mínimo de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único – em caso de insucesso da alienação através de leilão público, fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a alienação prevista no art. 1º através de permuta e financiamento, para aquisição de outros veículos para o patrimônio do Município de Tupirama.

Art. 2º- Para efetivar a aquisição dos bens, citados no paragrafo único do artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Orçamentário para a complementação do pagamento dos bens a serem adquiridos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

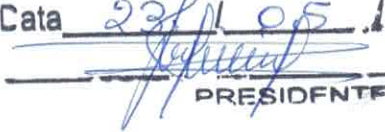
Plenário da Câmara Municipal de Tupirama, Estado do Tocantins aos dezenove dias do mês de maio de 2016.

  
Ver. José Pereira da Silva  
Presidente da Câmara

Aprovado, na 4ª Sessão Ordinária

por Unanimidade

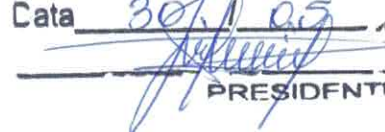
Data 23/11/05 de 2016

  
PRESIDENTE

Aprovado, na 4ª Sessão Ordinária

por Unanimidade

Data 30/11/05 de 2016

  
PRESIDENTE